

INFORMAÇÃO NO ÂMBITO DOS PROCEDIMENTOS DE PREVENÇÃO, CONTROLO E VIGILÂNCIA DE INFEÇÃO PELO SARS-CoV-2 (COVID-19)

- TRANSPORTE INTERNACIONAL DE MERCADORIAS EFETUADO AO ABRIGO DO CONTINGENTE MULTILATERAL CEMT –

Extensão da validade dos certificados CEMT 6 (Certificados de Controlo Técnico) até ao dia 30.06.2020

Os veículos a motor e os reboques/semireboques que realizam transportes ao abrigo do Contingente Multilateral CEMT, i.e. com autorizações CEMT, são obrigados a manter a bordo os certificados CEMT 4, CEMT 5 e CEMT 6. Os certificados CEMT 4 e 5, que atestam as características técnicas e ambientais dos veículos, são emitidos pelas marcas dos veículos ou seus representantes legais em Portugal e são válidos durante toda a vida do veículo.

O mesmo não acontece com o Certificado CEMT 6 que atesta o controlo técnico dos veículos a motor e reboques/semireboques; estes certificados, emitido pelas Direções Regionais do IMT, têm a validade de um ano, coincidindo, por norma, com a validade do documento que comprova a realização da inspeção técnica anual dos veículos.

No contexto da Pandemia por COVID-19, o ITF, em articulação com os Estados membros que integram o Contingente Multilateral CEMT, prorrogou, **até ao dia 30 de junho de 2020**, a validade dos certificados CEMT 6, cujo prazo tenha terminado no dia 12 março de 2020 ou após essa data.

<https://www.itf-oecd.org/road-transport-group/covid-19-road-group>